



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Aquisição - Bens Permanentes - 0003293-11.2021.6.21.8000

Documento de Oficialização da Demanda - DOD - doc. SEI n. 0619792.

CONTRATAÇÃO DE TI	
<u>DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA</u>	
Resumo do objeto da demanda: Implantar um sistema de controle de acesso e circulação no Edifício Assis Brasil do Tribunal Regional Eleitoral, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 730, nesta Capital.	
IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE	
Unidade/Setor:	SA/CADMI/SESEG
Responsável:	SESEG
Integrante Demandante Indicado:	Luis José Thewes e Alberto Rafael Moreira Ferreira
NECESSIDADE E MOTIVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO	
<p>A instituição da Política de Segurança do TRE-RS, pela Resolução n. 253, de 15 de setembro de 2014, desencadeou-se a necessidade de estruturar mecanismos de segurança orgânica e institucional que cuidem das pessoas, do patrimônio e da informação. O mesmo ato normativo, promoveu a criação do Comitê Permanente de Segurança Institucional (COPSI), ao qual foi atribuído o dever de tratar da segurança nos planos pessoal e patrimonial.</p> <p>Com a necessidade de resguardar a segurança patrimonial e a integridade física das pessoas que ingressam e permanecem nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral em Porto Alegre, bem como para adequar a estrutura de controle à Política de Segurança do TRE-RS, o COPSI definiu como prioritário o aperfeiçoamento do controle de acesso e circulação nos prédios da Justiça Eleitoral de Porto Alegre.</p> <p>Para a definição da estrutura, foram contratados serviços especializados conforme registros do processo SEI 0001912-36.2019.6.21.8000 e que resultaram na elaboração de projeto básico que dimensionou um sistema eletrônico para os prédios Sede e Assis Brasil, conforme as necessidades da segurança institucional.</p>	

Considerando que o prédio Assis Brasil foi assumido pelo TRE-RS em 04 de fevereiro de 2019 e que ele passaria por reformas e adequações, com cronograma de execução das obras ultrapassando o exercício de 2021, e considerando que foi definida a transferência de quase todas as unidades da Secretaria para este prédio, o projeto básico definiu a instalação do sistema em duas etapas. A primeira etapa prevendo instalação dos componentes do sistema do prédio Sede, contratada em 2019 e em fase final de instalação (SEI 0004874-32.2019.6.8000). A segunda etapa prevendo a instalação componentes do sistema no prédio Assis Brasil.

Como o projeto previu a integração dos componentes aos demais sistemas de TI do prédio para aproveitamento da estrutura disponível, a proposição é a contratação e instalação dos componentes do sistema nos acessos ao prédio e andares com previsão de conclusão da reforma no exercício de 2021 e início de 2022. Ficaria um pequeno quantitativo de controles para ser contratado e instalado no final de 2022.

Para esta etapa há recursos previstos no Plano de Contratações de 2021 na ordem de R\$ 1.276.843,00 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais).

Atualmente o controle de acesso ao Edifício Assis Brasil é realizado mediante simples registro de entrada e saída do prédio, sendo fornecido aos visitantes crachás que identificam essa condição. Não é registrada a entrada e a saída de servidores e estagiários que marcam o ponto biométrico. Esses procedimentos são executados em sistemas diferentes e desatendem a Resolução CNJ n. 291, de 23 de agosto de 2019, pois não obrigam o uso de identificação (crachá) para o acesso e carecem de uma funcionalidade de controles de circulação intermediários (internos).

A implantação proposta gera economia a longo prazo, pois aumenta o nível de controle nas instalações sem aumentar despesas com pessoal, além de permitir a ampliação ou realocação dos dispositivos de controle quando necessário com o intuito de proteger adequadamente os ativos da Justiça Eleitoral.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- a) Implementar estrutura adequada para o monitoramento por CFTV nas áreas adjacentes, nos acessos ao prédio e áreas de circulação interna.
- b) Disponibilizar banco de dados para pesquisas e estudos que se fizerem necessários, inclusive subsidiar o levantamento de eventos na área de segurança.
- c) Implementar os controles da Política de Segurança nos planos pessoal e patrimonial que permita realizar o controle com reduzido número de postos de trabalho no prédio.
- d) Disponibilizar ferramenta para controlar o acesso e a circulação de pessoas, materiais e veículos nas dependências do prédio.
- e) Estabelecer controles de circulação intermediários (internos) evitando acessos indevidos a áreas específicas.
- e) Integrar os sistemas de segurança - controle de acesso e circulação, alarme de incêndio e CFTV.
- f) Implementar um o nível de segurança no prédio conforme estabelecido no Projeto Básico aprovado em 2019, a fim de possibilitar o monitoramento da circulação e da identificação dos servidores, visitantes e prestadores de serviço. No caso de ocorrências identificar imediatamente a área violada, minimizando prejuízos e buscando identificar os envolvidos para facilitar a apuração de possíveis responsabilidades.

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A solicitação está alinhada a algum objetivo do planejamento estratégico institucional do Tribunal?

Sim - Qual?

- 1. *Prestar serviços de excelência*
- 2. *Aprimorar o processo eleitoral*
- 3. *Garantir agilidade nos processos judiciais e administrativos*
- 4. *Buscar a excelência na Gestão*
- 5. *Facilitar o acesso à Justiça Eleitoral*
- 6. *Aprimorar a interação com a sociedade*
- 7. *Aprimorar a comunicação interna*
- 8. *Promover ações sociais e ambientais*
- 9. *Desenvolver competências necessárias às atividades institucionais*
- 10. *Garantir a infraestrutura apropriada às atividades institucionais.*
- 11. *Aprimorar a segurança da informação*
- 12. *Assegurar os recursos orçamentários necessários à execução da estratégia*

Não

A contratação está alinhada a algum objetivo do planejamento estratégico de TI?

Sim - Qual?

1. *Aperfeiçoar a governança de TI*

2. *Gerenciar serviços de TI conforme boas práticas da ITIL.*

3. *Aumentar a disponibilidade da infraestrutura de TI.*

4. *Consolidar o Gerenciamento de Projetos*

5. *Promover a cultura da inovação*

Não

A contratação está alinhada a alguma meta do Plano Diretor de TI?

Sim - Qual? A.8.2.

Não

A contratação consta do Plano de Aquisições de TI?

Sim - Qual? ID 11946.

Não

JUSTIFICATIVA DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

O Comitê Permanente de Segurança Institucional (COPSI) foi instituído, pela Resolução n. 253, em 15 de setembro de 2014, tendo sido nomeados os seus componentes em 2 de outubro do mesmo ano, pela Portaria P n. 347/2014. O COPSI definiu a necessidade de regulamentação para o aperfeiçoamento do controle de acesso e circulação, visando atender às determinações da Resolução supracitada e de normas do CNJ.

Considerando a tramitação dessa normatização proposta pelo Comitê, a implementação da solução demandada é fundamental para a operacionalização de tal regulamentação sem demandar acréscimo de recursos humanos. Tendo em vista que a matéria é de natureza complexa, foram necessários estudos exaustivos e discussões aprofundadas, consumindo tempo considerável de trabalho.

Ademais, o fato de a Resolução do CNJ que disciplina a matéria ter sido editada em 2010 e consolidada em normativo único em 2019 torna imprescindível a implementação da solução ora demandada o mais breve possível, a fim de evitar que aumente o lapso temporal entre a norma do CNJ e a efetiva regulamentação por este Tribunal.

A presente contratação também já estava considerada no contexto da aprovação do projeto básico e a

contratação da primeira etapa do sistema que está em fase final de instalação no prédio Sede e visa a implementação do projeto como inicialmente concebido.

A implementação está prevista nas diretrizes estratégicas de TI e contemplada no PETI, PDTI. A contratação está inserida Plano de Contratações 2021.

Área Demandante da Solução

Em 09 de março de 2021.

Alberto Rafael Moreira Ferreira

SESEG



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rafael Moreira Ferreira, Chefe de Seção**, em 09/03/2021, às 17:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0619792** e o código CRC **793DA4FE**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8304